



Comprovante de Publicação

Nº: 35243

Identificação: 1209/2017

Data/Hora Veiculação: 31/03/2017 00:00

Data Publicação :
03/04/2017

Ato: DECRETO Nº 30.914/2017

Assunto: CRIA A EQUIPE DE COORDENAÇÃO (EC) E EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) DO PLANO DE MOBILIDADE DE ARAUCÁRIA

Tipo: Decreto

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: CRIA A EQUIPE DE COORDENAÇÃO (EC) E EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) DO PLANO DE MOBILIDADE DE ARAUCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Completo

DECRETO Nº 30.914/2017 SÚMULA: Cria a Equipe de Coordenação (EC) e Equipe Técnica Municipal (ETM) do Plano de Mobilidade de Araucária e dá outras providências?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 56 Inciso XII da Lei Orgânica do Município e atendendo ao Processo Administrativo nº 1809/2017/SMPL, Considerando que o Plano Diretor Participativo de Araucária, Lei Complementar nº 05/2006, dispõe em suas diretrizes a implementação de políticas setoriais, em especial da política de sistema viário e da política de transporte coletivo dispostos nos artigos 16 a 19; Considerando que o Plano Diretor Participativo de Araucária, Lei Complementar nº 05/2006, foi elaborado em consonância com a Lei nº 10.257/2001 ? Estatuto da Cidade; Considerando que a Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que instituiu as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, considera, em seu art. 24, que o Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e estabeleceu o prazo máximo de 06 (seis) anos de sua vigência para sua execução e integração ao Plano Diretor Municipal; DECRETA Art. 1º - Fica designado os órgãos e servidores abaixo relacionados para composição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para participar do processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária). SMPL ? Secretaria Municipal de Planejamento: Titular: FABIANA MORENO CASADO Titular: ELIAS UBIRAJARA KASECKER JUNIOR Suplente: FABRÍCIO DE LIMA GOMES DE MELO Suplente: TATIANA DE SOUSA SMUR ? Secretaria Municipal de Urbanismo: Titular: LUIZ ANTONIO GOUVEIA Suplente: CLARISSA AMONATI GOMES PORTELA SMMA ? Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular: HELIO LUIS BZUNECK Suplente: BRUNO TONEL OTSUKA SMAG ? Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: Titular: GUSTAVO NUNES SILVESTREIN Suplente: LUIZ FERNANDO MONTRUCCHIO BOND Decreto 30.914/2017 Pág. 2/4 SMOP ? Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes: Titular: MARCELO DAMBROSKI Suplente: DEBORA DOS ANJOS DANGUI CODAR ? ARAUCÁRIA: Titular: EDUARDO RODRIGUEZ MELO Suplente: GABRIEL FERNANDO DE SENA CMTC ? Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária: Titular: ANA PAULA DE ANDRADE FRAZÃO Suplente: FERNANDO LUIZ RODRIGUES CAMARGO SMSP ? Secretaria Municipal de Segurança Pública: Titular: CLEVERSON CZUCHRAJ Suplente: LAÉRCIO DE AGUIAR JOAQUIM Art. 2º - São responsabilidades da Equipe Técnica Municipal (ETM): I ? assegurar a construção do processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária) de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos; II ? avaliar e validar junto com a consultoria, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a elaboração do Plano de Mobilidade; III ? recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar representantes da sociedade civil para subsidiar a análise dos documentos referentes a elaboração do Plano de Mobilidade; IV ? emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas fases do processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária), tendo por base o Termo de Referência; V ? Adaptar sua análise técnica conforme orientado pela supervisão (CEF) e encaminhar à consultoria; VI ? dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência; VII ? participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas e audiências públicas; VIII ? auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária). Art. 3º - Fica designado os órgãos e servidores abaixo relacionados para composição da Equipe de Coordenação (EC) para participar do processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária). Decreto 30.914/2017 Pág. 3/4 SMPL ? Secretaria Municipal de Planejamento: Titular: LAURI ANDERSON LENZ Titular: NATALIA MEALHA CABRITA SMUR ? Secretaria Municipal de Urbanismo: Titular: JOSIANE NOVAK CMTC ? Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária: Titular: ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA Parágrafo 1º - O Coordenador Geral será eleito pela Equipe de Coordenação (EC) através de eleição, por meio de maioria simples. Parágrafo 2º - São atribuições da Coordenação Geral dirigir e coordenar as atividades das equipes, mediar e fazer a interlocução entre o município e a consultoria. Art. 4º - São responsabilidades da Equipe de Coordenação (EC): I ? coordenar o processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária); II ? Estar presente nas reuniões para que for convocado; III ? aprovar a versão final dos produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM; IV ? criticar e sugerir alternativas, auxiliando o trabalho da Equipe Técnica Municipal (ETM) na elaboração do Plano, avaliando o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de mobilidade e acessibilidade; V ? encaminhar à supervisão as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência; VI ? emitir

parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à Procuradoria Geral do Município, referente a pedidos de aditivo contratual e encaminhar à supervisão (CEF) para anuência prévia; VII ? dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de elaboração do Plano de Mobilidade; VIII ? mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a consultoria; IX ? tornar público o processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária), instrumentalizando os meios de comunicação com informações; X ? Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar atores representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação; Art. 5º - Os membros das Equipes de Coordenação e Técnica Municipal, bem como os demais servidores da Prefeitura, deverão dar apoio à consultoria, após a efetivação da contratação, no Decreto 30.914/2017 Pág. 4/4 que se refere aos aspectos relacionados com o Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária), possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos os sentidos. Parágrafo Único: Não caberá qualquer tipo de remuneração aos membros que compuserem as equipes a que se refere este Decreto, relativamente aos trabalhos a serem desenvolvidos. Art. 6º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 30.721/2017 de 19 de janeiro de 2017. Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor nesta data. Prefeitura do Município de Araucária, 22 de março de 2017. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito Municipal ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2017.03.31 11:25:12 -03'00'